

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	443033-COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS /DF	RAFAEL FELIX DE SÁ SILVA	28/07/2025 11:14 (v 2.0)
Status	ASSINADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		02070.014464/2025-61

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na emissão, fornecimento e suporte técnico de certificados digitais do tipo SSL/TLS OV Wildcard, com cadeia de certificação internacional e validade de 12 (doze) meses, conforme quantidades abaixo especificadas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30274	Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard com Cadeia Internacional e validade de 12 (doze) meses	Certificado Emitido	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
TOTAL						R\$ 13.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, em conformidade com o inciso XIII e XV do Art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que necessita estar ativo ininterruptamente e que é essencial para garantir a confidencialidade, a integridade e a autenticidade das conexões entre o usuário e os servidores de domínio do ICMBio, sendo a vigência plurianual mais vantajosa quando, considerando os preços e condições à época da renovação, estes ainda permaneçam mais vantajosas para a Administração.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação, enquadrada como aquisição de bem ou serviço comum, será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor global do objeto não ultrapassa o limite legal estabelecido para essa modalidade. A instrução do processo observará, ainda, as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a contratação direta de bens e serviços com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da referida Lei.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e instituída pela Lei nº 11.516, de 2007, tem como atribuição a gestão, proteção, monitoramento e fiscalização das 344 Unidades de Conservação Federais existentes no território nacional. Para o pleno desempenho de sua missão institucional, é fundamental a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada.

2.2. Atualmente o ICMBio faz uso de certificados digitais para utilização de sistemas estruturantes de governo tais como SIAPE, SIAFI, SIASG, SCDP, SICAFI, REINF, Receita Federal, ConectaGOV em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2.3. Porém a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) vedou a emissão de certificados digitais SSL/TLS, aqueles que mostram o "cadeado" na barra de endereço de sites, por meio da Resolução CG ICP-Brasil nº 209/2024, afetando os certificados SSL/TLS usados em websites, comuns para a navegação na internet.

2.4. Os certificados digitais SSL/TLS são fundamentais para garantir segurança e confidencialidade na comunicação entre clientes (navegadores, apps) e servidores (sites, APIs). Um certificado SSL/TLS é um arquivo eletrônico que vincula uma chave pública a uma identidade (domínio, organização, etc.), emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) confiável. São o alicerce da segurança na web moderna, garantindo autenticação do servidor, confidencialidade e integridade dos dados.

2.5. Assim, é de suma importância a emissão de certificados digitais SSL/TLS para os servidores de domínios ***.icmbio.gov.br** e ***.sisicmbio.icmbio.gov.br** mantendo a confiabilidade, integridade e autenticidade das conexões. Ao adotar criptografia de ponta a ponta e validação por Autoridade Certificadora reconhecida, o ICMBio reforça a confiança dos cidadãos, protege as informações trafegadas contra interceptações e garante o acesso seguro aos seus serviços online.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024-2025 do ICMBio, conforme demonstrado abaixo:

PLANO OPERACIONAL - PDTI 2024-2025				
TEMA	OBJETIVOS	RESULTADOS	ID	AÇÕES
1. Ampliação do ecossistema tecnológico com vistas a incentivar a inovação.	2. Prover equipamentos e soluções de TI	5. Disponibilizar o quantitativo de certificados digitais conforme as demandas institucionais	T1. O2. R5. A1	1. Contratar ou renovar o contrato de fornecimento de certificados digitais.

ALINHAMENTO AO PAC/PGC 2025	
ITEM	DESCRIÇÃO
443033-143/2025	Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais SSL/TLS.

2.8. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não está integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta visa atender às demandas de segurança digital do ICMBio, fornecendo proteção proativa para as comunicações online, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados transmitidos. O certificado SSL/TLS Wildcard OV com Cadeia Internacional protege múltiplos subdomínios sob um único domínio, valida a identidade da organização (OV) para maior confiança dos usuários e é emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) reconhecida internacionalmente, garantindo compatibilidade com navegadores e dispositivos.

3.2. A adoção de um certificado digital SSL/TLS Wildcard OV (Organization Validated), com Cadeia Internacional, representa uma estratégia de segurança digital avançada e alinhada as políticas de segurança da informação. Ao proteger um domínio principal e todos os seus subdomínios de primeiro nível — por exemplo, *.icmbio.gov.br — com um único certificado, a organização elimina a necessidade de gerenciar múltiplos arquivos de forma isolada, reduzindo custos operacionais e simplificando processos. Mais do que assegurar a confidencialidade e integridade dos dados em trânsito por meio de algoritmos modernos (TLS 1.2/1.3 com Perfect Forward Secrecy), a validação organizacional (OV) exige que a Autoridade Certificadora verifique documentos oficiais, como CNPJ e registros na Junta Comercial, assegurando que apenas entidades legítimas usufruam do selo de confiança.

3.3. Os principais benefícios relacionados a certificados SSL/TLS Wildcard OV (Organization Validated) são:

- Proteger a comunicação entre cliente e servidor com criptografia SSL/TLS, evitando interceptações (como ataques man-in-the-middle).
- Garantir que a organização foi verificada, oferecendo mais credibilidade ao usuário final em relação a certificados DV (Domain Validation), que só validam o domínio.
- Ideal para sites institucionais, portais de serviços e aplicações internas de empresas.
- Proteger vários subdomínios de um domínio principal (ex: app.empresacom, mail.empresacom, intranet.empresacom).
- Evitar a compra e gerenciamento de vários certificados separados.
- Reduzir complexidade operacional: um único certificado cobre todos os subdomínios atuais e futuros (desde que estejam no mesmo nível do wildcard).
- Útil em ambientes com microsserviços ou múltiplas aplicações hospedadas sob diferentes subdomínios.
- Prover mais economicidade do que adquirir certificados individuais para cada subdomínio.
- Ser compatível com a maioria dos navegadores, sistemas e servidores.
- Ajudar a cumprir requisitos de conformidade e boas práticas de segurança.

3.6. Estimativa da Demanda

3.6.1. A estimativa da demanda está pautada na quantidade de servidores de domínios do ICMBio. Assim, considerando os domínios principais *.icmbio.gov.br e *.sisicmbio.icmbio.gov.br será necessária a emissão de 2 (dois) certificados digitais SSL/TLS Wildcard OV anuais para serem instalados nestes domínios e replicados a todos os subdomínios.

3.6.1. Tendo em vista que a vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, foi considerada a utilização de 2 (dois) certificados anuais. Assim a quantidade de certificados que serão emitidos durante a vigência contratual totalizará 10 (dez) certificados.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Deve suportar a emissão de um único certificado Wildcard para o domínio principal e todos os subdomínios de primeiro nível (*.icmbio.gov.br e *.sisicmbio.gov.br).

4.1.2. Deve possibilitar a inclusão futura de novos subdomínios sem necessidade de nova contratação.

4.1.3. A Autoridade Certificadora contratada deve realizar verificação documental completa da entidade (CNPJ, razão social, endereço) e comprovar o direito de uso do domínio junto ao Registro.br.

4.1.4. A autoridade certificadora dos certificados a serem disponibilizados deve ser reconhecida internacionalmente, permitindo o acesso confiável aos sistemas do ICMBio por usuários nacionais e estrangeiros, sem alertas de segurança em navegadores padrão.

4.1.5. A cadeia de certificação deve ser ancorada em raízes confiáveis nos principais trust stores (Windows, macOS, iOS, Android, navegadores Chrome, Firefox, Edge, Safari), sem exigir instalação manual de raízes.

4.1.6. A contratação deve estar alinhada às diretrizes de governança digital, à LGPD e às normas da ICP-Brasil, quando aplicável, assegurando responsabilidade institucional e conformidade regulatória.

4.1.7. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico e comercial dentro de horários compatíveis com a operação do ICMBio, com cláusulas contratuais que garantam resposta ágil em situações críticas.

4.1.8. Deve haver garantia de fornecimento de relatórios de uso, emissão, substituição e vencimento dos certificados, para fins de gestão, auditoria interna e prestação de contas.

4.1.9. A proposta comercial deverá apresentar estrutura de preços clara e sem custos ocultos, incluindo valores para renovações, substituições e serviços adicionais.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei n.º 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 08 de julho de 2021 (Atualizada), Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O prazo de início de atendimento para os chamados de suporte técnico e manutenção pela garantia (realizados via e-mail ou por portal da CONTRATADA) deverá estar de acordo com o especificado abaixo:

- Prazo de início de atendimento: Imediato
- Prazo de resolução do chamado: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas

4.4.2. Caso haja necessidade de suporte técnico para instalação ou configuração, a CONTRATADA deverá oferecer assistência remota.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os certificados são emitidos e entregues digitalmente, sem envolvimento de equipamentos físicos, licenças materiais ou envio postal.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Após a assinatura do contrato, os certificados são gerados e disponibilizados por meio de: download direto e envio por e-mail com instruções de instalação.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (POSIN) do ICMBio.

4.6.2. Toda informação confidencial gerada e/ou manipulada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meio físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida, mediante formalização entre as partes, ao término ou rompimento do contrato, ou por solicitação.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Não se aplica a presente contratação tendo em vista as características do objeto.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. O certificado deve suportar TLS 1.2 e TLS 1.3, suítes de cifra com Perfect Forward Secrecy (ECDHE) e chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits ou ECC equivalente.

4.8.4. Deve oferecer suporte a servidores web e balanceadores de carga comuns no governo federal (Apache, Nginx, IIS, F5, Citrix ADC, A10 Networks).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica a presente contratação tendo em vista as características do objeto.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A implantação dos certificados digitais deverá prever janela programada para substituição, preferencialmente fora do horário de pico, com comunicação prévia aos usuários. Devem ser definidos procedimentos claros para contingência em caso de indisponibilidade das aplicações durante a troca, incluindo reversão rápida e testes prévios em ambiente de homologação, se possível, para garantir a continuidade dos serviços.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Não se aplica a presente contratação tendo em vista as características do objeto

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica a presente contratação tendo em vista as características do objeto

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica a presente contratação tendo em vista as características do objeto

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. Os certificados são emitidos e entregues digitalmente.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento e no horário das 8:00 às 18:00 em dias úteis de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos na Política de Segurança da Informação (POSIN) do ICMBio.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Requisitos de Sustentabilidade

4.17.1. A solução e a CONTRATADA devem, quando possível, atender aos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União disponível em (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gnscs_082022.pdf).

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Não se aplica para a presente contratação.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.21. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.21.1. A demanda do ICMBio tem como base as características especificadas no item 1.1 deste instrumento.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Papéis e Responsabilidades

5.1.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- receber o serviço fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.2. São obrigações do CONTRATADO:

- indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2. Condições de execução

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: quando da emissão da ordem de serviço;
- Cronograma de realização dos serviços;

ETAPA	DESCRÍÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	ICMBIO/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo	Após a assinatura do contrato	Preposto ou Representante da contratada	Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	ICMBIO	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Solicitação de certificados digitais	Sob demanda conforme necessidade	Gestor do Contrato/ Preposto	Ordem de Serviço	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos certificados	Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Análise Técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP.	Gestor do Contrato /Fiscal Técnico /Fiscal Requisitante	Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1. Os certificados serão emitidos e entregues digitalmente.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os produtos necessários nas quantidades e qualidades estimadas promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, vigerá durante toda a validade dos certificados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Formas de transferência de conhecimento

5.6.1. A CONTRATADA será instada a manifestar com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias do término contratual a intenção de renovação do contrato.

5.6.2. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto:

5.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

5.8.1. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

5.9. Mecanismos formais de comunicação

5.9.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Correio eletrônico (e-mail);
- Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do ICMBIO;
- Dinâmica da Execução do contrato.

5.10. Formas de Pagamento

5.10.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Reunião Inicial

6.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os Indicadores de Níveis de Serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme dispostos neste item:

7.1.2 INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na (s) Ordem (ns) de Serviço
Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • IAE igual ou menor que 0. • A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na (s) Ordem (ns) de Serviço dentro do prazo previsto.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na Ordem de Serviço (OS) e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço (OS) encerrada e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX - TEST</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • IAE = Indicador de atendimento aos prazos de entrega; • TEX = Tempo de Execução: corresponde ao período de execução da Ordem de Serviço (OS), da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS. • A data de início será aquela constante OS, caso não esteja explícita será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. • A data de entrega da Ordem de Serviço (OS) será aquela reconhecida pelo fiscal técnico e registrada no Termo de recebimento Provisório (TRP). • TEST = Tempo Estimado para a execução da OS: corresponde ao prazo previsto/estimado na OS, • conforme estipulado neste Termo de Referência.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Menor ou igual a 0: Pagamento integral da Ordem de Serviço. • De 1 a 30: aplicar-se-á a glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso. • Maior ou igual a 30: aplicar-se-á a glosa de 10% sobre o valor da OS ou fração em atraso, acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OS, e ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato, mediante abertura de processo administrativo para aplicação de sanção.

7.1.2. INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
	<ul style="list-style-type: none"> • ICP maior ou igual a 95%.

Meta a cumprir	<ul style="list-style-type: none"> • A meta definida visa assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Instrumentos de Medição	Relatório ou ferramenta de acompanhamento de chamados ou por outra via disponibilizada pela CONTRATADA, considerando chamados abertos, início do atendimento e prazo de resolução do problema.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação dos requisitos previstos no subitem 4.4.1 deste termo de referência.
Periodicidade	Para cada chamado de suporte técnico encerrado.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>ICP = (QAP/QTA) x 100</p> <p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; • QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; • QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador ICP:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Maior ou igual a 95%: Pagamento integral do valor da OS; • Maior ou igual a 85% e menor que 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; • Maior ou igual a 78% e menor que 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; • Maior ou igual a 72% e menor que 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; • Menor que 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior. <p>Glosa de 10% sobre o valor da OS e ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato, mediante abertura de processo administrativo para aplicação de sanção.</p>

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo a análise da instalação e funcionamento dos certificados.

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo contratante, conforme definições contratuais.

7.5.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

- não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Liquidação

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.7. Prazo de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.8. Forma de pagamento

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em uma única parcela após emissão do Termo de Recebimento Definitivo no qual atestará o recebimento dos certificados solicitados por meio de Ordem de Serviço e o valor devido à CONTRATADA.

7.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Cessão de crédito

7.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.9.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.9.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será será empreitada por preço global, uma vez que o serviço definido envolve um preço total fixo.

Da Aplicação da Margem de Preferência

8.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25..Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da OU contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.29. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Apresentar atestado de que tenha fornecido pelo menos 1(um) certificado digital do tipo do objeto desta contratação para empresas públicas ou privadas.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.000,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. Este custo é uma estimativa considerando a utilização de todas as unidades de fornecimento contratadas pelo período de validade dos certificados, ou seja, sendo um contrato sob demanda, o custo dependerá da demanda solicitada pela ICMBio, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	30274	Certificado Digital SSL/TLS OV Wildcard com Cadeia Internacional e validade de 12 (doze) meses	Certificado Emitido	10	1.300,00	13.000,00
TOTAL						13.000,00

9.2. Adequação Orçamentária

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem confirmados pela Coordenação de Orçamento e Finanças, conforme seguinte classificação:

- Unidade Gestora – 44207 – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- Programa 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo ou do Programa 1041 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais;
- Ação 10.44207.18.122.0032.2000 - Administração da Unidade ou Ação 10.44207.18.541.1041.20WM - Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais;
- Natura da Despesa: 339040

9.2.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria ICMBio Nº 2799, de 21 de julho de 2025 (SEI nº 021774269)

CLEITON ARAUJO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 15:26:58.

Despacho: Portaria ICMBio Nº 2799, de 21 de julho de 2025 (SEI nº 021774269)

RAFAEL FELIX DE SA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 15:25:36.

Despacho: Portaria ICMBio Nº 2799, de 21 de julho de 2025 (SEI nº 021774269)

RAIMUNDO NONATO ALVES DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 25/07/2025 às 09:40:53.

CARLOS ROBERTO LACERDA CUNHA

Autoridade Maxima de TI - Substituto

*Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 14:56:05.***PAULO ROBERTO DE ARAUJO**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 11:14:49.*